



DOCUMENTO OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Capanema	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela Demanda: Walcylyne Cardoso Costa	
Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação	
E-mail: semed@capanema.pa.gov.br	Telefone: 91 – 3462-1690

INFORMAÇÕES DO OBJETO

TIPO DO ITEM

SERVIÇO:

- Continuoado
 Não continuado

BENS:

- Material de consumo
 Material de permanente
 Comuns

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do Departamento Municipal de Alimentação Escolar, pelo período de 5 (cinco) meses.

DETALHAMENTO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL	5	MÊS

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação de locação de imóvel urbano tem como objetivo atender à necessidade premente de instalação e funcionamento do Departamento Municipal de Alimentação Escolar (DEMAE), unidade administrativa integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Educação. O DEMAE é o setor responsável pela gestão, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios destinados às instituições de ensino da rede pública municipal, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A Secretaria Municipal de Educação, ao conduzir uma avaliação técnica da infraestrutura disponível, constatou, por meio de levantamento realizado pelo Departamento de Mobiliário Municipal, a inexistência de imóveis públicos, municipalizados ou ociosos que apresentem condições adequadas para abrigar o referido departamento conforme consta em anexo. Essa carência compromete diretamente a execução das atividades essenciais do setor, impactando negativamente a logística de distribuição, a segurança no armazenamento dos insumos alimentares e a regularidade da entrega da merenda escolar às unidades de ensino.

A operacionalização eficiente das atividades do DEMAE requer um espaço físico que atenda a critérios técnicos e logísticos específicos, entre os quais destacam-se:

- Área compatível para o armazenamento adequado dos gêneros alimentícios, em conformidade com as normas da vigilância sanitária;



- Acessibilidade para o recebimento de cargas e a expedição dos alimentos destinados às escolas;
- Infraestrutura básica em condições satisfatórias, com instalações elétricas e hidráulicas funcionais, ventilação apropriada e segurança física;
- Localização estratégica que otimize o trajeto dos veículos encarregados da logística de transporte e distribuição.

A ausência de um espaço funcional adequado inviabiliza não apenas o correto armazenamento dos insumos, mas também compromete a gestão e a distribuição da alimentação escolar, podendo acarretar perdas de produtos, riscos à segurança alimentar dos estudantes e falhas no cumprimento do calendário de entregas, afetando diretamente a execução do PNAE. Tais falhas podem ainda repercutir negativamente nos indicadores educacionais e nutricionais pactuados pelo município.

Diante da ausência de imóveis públicos disponíveis e adequados, torna-se imprescindível a locação de imóvel da iniciativa privada, por um período estimado de cinco (5) meses. Tal medida visa assegurar a continuidade das ações da Secretaria Municipal de Educação no que se refere à execução do PNAE, garantindo que a comunidade escolar seja atendida com regularidade, segurança e eficiência.

A contratação proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se ainda a proteção legal específica conferida às locações para fins educacionais, conforme disposto no art. 53 da Lei nº 8.245/1991, que estabelece condições restritivas à rescisão de contratos de imóveis locados para estabelecimentos de ensino autorizados e fiscalizados pelo Poder Público.

Dessa forma, a presente solicitação representa uma ação estratégica da Secretaria Municipal de Educação no sentido de garantir a integridade e continuidade de um serviço público essencial, comprometido com a promoção da segurança alimentar e o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede municipal de ensino.

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL:

Inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/21, vez que a competição revela-se inviável, vejamos “*in verbis*”

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

(...)

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.



RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

DOS ANEXOS:

Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto.

Capanema – PA, 07 de fevereiro de 2025.

WALCYLENE CARDOSO COSTA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 280/2025